

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**



PROTOCOLO Nº 177/22

Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DATA 15/05/23

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023.

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 15/05/23

Rogério R. dos Santos
Visto
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 15/05/23

Rogério R. dos Santos
Visto
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS LOTADOS NOS CARGOS DE SECRETARIO GERAL, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES INSTITUCIONAIS, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CONSIDERANDO: Considerando a atribuição dos Cargos Comissionados previstos na **Lei Complementar nº. 323/2023 c/c Lei Municipal nº. 1.622/2017** que dispõe sobre a extinção, criação e vencimento dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT.

CONSIDERANDO: que os ocupantes de cargos em comissão, estão submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço, atuando em atividades próprias do cargo, dele se exigindo atuação diferenciada,

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução;

RESOLVE

Artigo 1º – Ficam dispensados do registro ponto da jornada diária de trabalho os servidores comissionados lotados nos **Cargos de Secretário Geral, Secretário de Comunicação e Ações Institucionais, Assessor de Imprensa e Assessor de Comunicação.**

Parágrafo Único. A dispensa do registro ponto não desobriga os comissionados do cumprimento da jornada de 40 horas semanais.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal, Guarantã do Norte/MT, **15 de maio de 2023.**

Valcimar José Fuzinato
Presidente

Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário

Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente

David Marques Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2023.

Apresentamos a justificativa do "Projeto de Resolução que dispõe sobre o controle de jornada de trabalho dos servidores comissionados lotados nos Cargos de **Secretário Geral, Secretário de Comunicação e Ações Institucionais, Assessor de Comunicação e Imprensa** do poder legislativo de Guarantã do Norte/MT.

Este Poder Legislativo Municipal possui em seu quadro de funcionários vários ocupantes de Cargos Comissionados em regime de **DEDICAÇÃO INTEGRAL**, ou seja, estão à disposição do órgão, **tendo em vista a natureza das atividades desempenhadas que são de direção, chefia e assessoramento não comporta a subordinação ao regime fixo de horas**, tendo em vista o caráter de confiança existente nesse tipo de relação, conforme entendimento já entabulado na **Resolução de Consulta nº. 63/2011 e Acórdão nº. 2.101/2005 do TCE/MT, In Verbis:**

Resolução de Consulta nº 63/2011 (DOE, 16/11/2011)121 e Acórdão nº 2.101/2005 (DOE, 24/01/2006). Pessoal. Remuneração. Horas extras. Vedação ao pagamento a comissionados. **O desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento não comporta a subordinação ao regime fixo de horas, pelo caráter de confiança existente nesse tipo de relação. Podem tais servidores ser convocados a qualquer momento, no interesse da Administração, sem que daí surja obrigação de remunerar as horas excedentes às trabalhadas habitualmente.** Assim, não é cabível o pagamento de horas extras a servidores ocupantes de cargo em comissão, **tendo em vista a incompatibilidade entre a natureza da atividade exercida com qualquer regime de registro e fiscalização de horário de trabalho.**

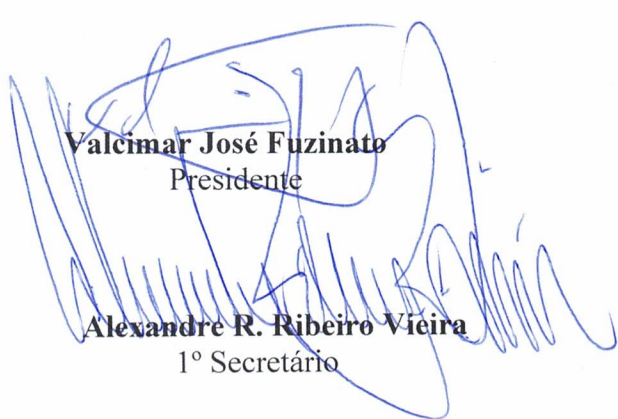
No entanto, este Poder Legislativo Municipal, adota o efetivo controle de assiduidade por meio do registro de ponto eletrônico de todos os servidores **efetivos e comissionados**, todavia, existe para melhor atendimento dos trabalhos legislativos e para atender a devida recomendação dos auditores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a necessidade de regulamentar a dispensa do controle de assiduidade por meio de registro de pontos destes servidores ocupantes dos cargos elencados.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

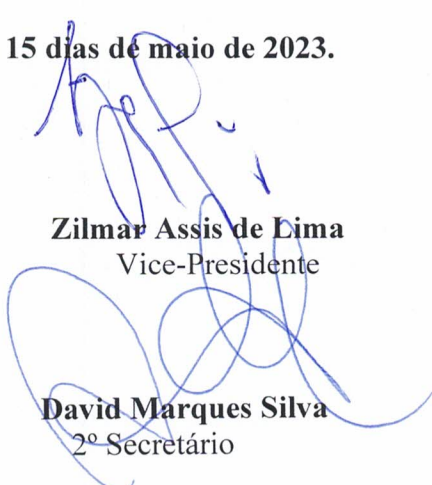
Por todo o exposto, solicitamos que os Nobres Vereadores se mostrem favoráveis a matéria em apreciação, uma vez que temos a plena convicção de que estamos contribuindo com a modernização jurídica dos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos 15 dias de maio de 2023.



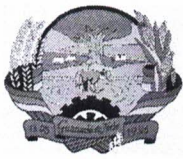
Valcimar José Fuzinato
Presidente

Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário



Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente

David Marques Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

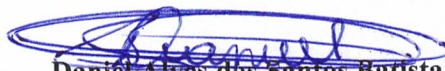
Sessão	8º	Data	15 de maio de 2023	Horas	19:30
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositura	ATA	PLC	PLM	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Moção
	Outros <i>PR 003/23</i>			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
<i>α</i>			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	<i>S</i>
2	David Marques Silva	<i>S</i>
3	Demilson Camargo Martins	<i>A</i>
4	José Ferreira de França	<i>S</i>
5	Sandra Martins	<i>S</i>
6	Silvio Dutra da Silva	<i>A</i>
7	Valcimar José Fuzinato	<i>P</i>
8	Valter Neves de Moura	<i>S</i>
9	Zilmar Assis de Lima	<i>S</i>

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário "AD HOC"